



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 31/CEPE, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Homologa a Resolução *ad referendum* nº 27, de 28 de outubro de 2014, que altera o art. 32 da Resolução nº 22/CEPE, de 3 de outubro de 2014, que estabelece os critérios e procedimentos para a avaliação de desempenho e para a verificação do cumprimento dos requisitos necessários à progressão e à promoção por desempenho e/ou por titulação dos integrantes do Quadro Permanente do Magistério Superior da UFC.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CEPE, em sua reunião de **22 de dezembro de 2014**, na forma do que dispõe a letra *s* do artigo 25 do Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução *ad referendum* nº 27/CEPE, de 28 de outubro de 2014, que altera o art. 32, da Resolução nº 22/CEPE, de 3 de outubro de 2014, que estabelece os critérios e procedimentos para a avaliação de desempenho e para a verificação do cumprimento dos requisitos necessários à progressão e à promoção por desempenho e/ou por titulação dos integrantes do Quadro Permanente do Magistério Superior da UFC previstos na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24 de setembro 2013, e nas diretrizes gerais da Portaria do MEC nº 554, de 20 de junho 2013.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em 22 de dezembro de 2014.

Prof. Jesualdo Pereira Farias
Reitor